



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 3130/2018/ELT/GAB/PR/CE

Fortaleza, 19 de abril de 2018

A Vossa Magnificência

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

Av. 13 de Maio, 2081, Benfica

CEP 60.040-215 - Fortaleza/CE

Assunto: Requisita informações (Notícia de Fato nº 1.15.000.003050/2017-17)

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o, e com vistas a instruir a Notícia de Fato epigrafada e o Ofício-Circular nº 29/2017GAB-SEPP/IR/SEPP/IR-MJ (cópia anexa), em trâmite na PR/CE, requisito de V. Mag^a, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com esteio no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, informações detalhadas, com cópias, acerca de denúncias ou procedimentos internos instaurados que versem ou investiguem fraudes no ingresso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, por candidatos que não se enquadram nos requisitos para utilização do sistema de Cotas para acesso aos cursos superiores dessa instituição federal de ensino e, em caso positivo, que indique as providências adotadas, inclusive para apuração criminal das condutas.

Atenciosamente,

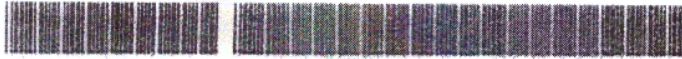
EDMAC LIMA TRIGUEIRO
Procurador da República

IFCE - REITORIA
Recebi o original

Em: 25/04/2018 às 15h06min

Helmary
Rubrica/Carimbo

Assinado com login e senha por EDMAC LIMA TRIGUEIRO, em 19/04/2018 14:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6CC273FB.19C3F730.9661A356.7C45B4A7

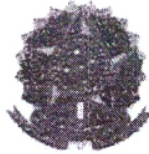


5158365

08000.058943/2017-90



MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
09/10/2017 - 11:52:43
Horario de Brasilia
PROTOCOLO:
PR-CE-00045217/2017



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA MINISTRA**

Ofício Circular n.º 29/2017/GAB-SEPPIR/SEPPIR-MJ

Despacho nº
<input checked="" type="checkbox"/> Autue-se. Distribui-se.
<input checked="" type="checkbox"/> Junte-se
<input type="checkbox"/> Ciente Arquite-se.
Fortaleza,
Fernando Antonio Nogueira Lima Procurador da República

Brasília, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. SAMUEL MIRANDA ARRUDA
D.D. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Ceará
Procuradoria da República no Ceará
Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora
60.135-080 Fortaleza - CE

Despacho: 15143/2017

Ao MIC, em 09/10/2017

Assunto: Faz solicitação

Meritíssimo Procurador-Chefe,

Rômulo Moreira Conrado
Procurador-Chefe
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
CERTIDÃO PRCE
Certifico que, em pesquisa realizada no Sistema Único, não foram localizados correlatos à presente documentação.

10/10/2017
(Cidade)

1. Valho-me do presente para rogar a Vossa Excelência, ciente da eficiente atuação deste respeitável órgão, uma atenção e sensibilidade maior às diversas fraudes que com frequência ocorrem nos vestibulares das universidades federais. Fraude essa materializada pela aprovação através do sistema de cotas de estudantes que não se adequam aos dizeres e fins da Lei de Cotas.
2. Cumpre-me ressaltar acerca da habitualidade com que tais fraudes ocorrem, sendo notícia corriqueira nos meios de comunicação o fato de pessoas que não se enquadram nos requisitos para o gozo do benefício das cotas raciais nas instituições federais de ensino superior serem aprovadas por meio desse sistema.
3. Pontue-se que há precedente judicial no qual fora condenada a aluna que fraudou documentos para que pudesse adentrar na universidade por meio do sistema de cotas. Esse caso em especial foi exaustivamente tratado na mídia e a aluna devidamente expulsa dos quadros daquela universidade baiana.
4. Na oportunidade, solicitamos um esforço dessa Procuradoria no sentido de buscar efetivamente a punição na seara criminal de pessoas que pratiquem tais atos, ao arrepio da lei, com a devida instauração dos procedimentos investigatórios que visem punir a prática de tais crimes, e coibir fraudes futuras.

No ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de consideração e apreço.

Desa. LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS
Ministra de Estado dos Direitos Humanos